



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 946/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a doação de bem imóvel para a construção dos Conjuntos Habitacionais: Brisa da Lagoa I, II e III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, o imóvel de propriedade do município, com área de 20.069,91m² e perímetros 584,56m, inicia-se a descrição dessa poligonal no ponto M-01 de coordenadas nº 8.938.329,1470 e E 175.561,5313. Deste, segue por 17,59m até chegar em M-02 de coordenadas nº 8.938.312,7820 e E 175.567,9793. Deste, reflete-se a esquerda por 53,13m até M-03 de coordenadas nº 8.938.3231,6858 e E 175.620,3610. Deste segue até M-04 de coordenadas nº 8.938.320,7725 e E 175.621,5966 por 1,54m. De M-04 segue até M-05 de coordenadas nº 8.938.288,3810 e E 175.634,9400 por 35,02m. De M-05 segue até M-06 de coordenadas nº 8.938.274,2054 e E 175.642,4267 por 16,04m. Em M-06 deflete-se a direita por 0,80m até M-07 de coordenadas nº 8.938.273,8030 e E 175.641,7378. Em M-07 deflete-se a esquerda por 30,22m até M-08 de coordenadas nº 8.938.247,7120 e E 175.656,9777. Em M-08 sofre uma pequena deflexão a direita por 113,08m até M-09 de coordenadas nº 8.938.154,9561 e E 175.592,2995. De M-09 até M-10 de coordenadas nº 8.938.222,1582 e E 175.455,0025 por 154,5m confrontando nesses pontos com a Avenida do Futuro. Em M-10 sofre uma deflexão angular de 7,35m até M-11 de coordenadas nº 8.938.228,2457 e E 175.452,3872 em M-11 sofre uma pequena deflexão a direita por 29,35m até M-12 de coordenadas nº 8.938.253,4137 e E 175.467,6161. Em M-12 segue até M-13 de coordenadas nº 8.938.259,4403 e E 175.472,3840 por 7,65m. De M-13 segue até M-14 de coordenadas nº 8.938.283,8462 e E 175.504,0152 por 39,95m. Em M-14 sofre uma deflexão angular 24,74m até M-15 de coordenadas nº 8.938.306,3333 e E 175.513,1716 por 24,74m. de M-11 até M-15 o confrontante é a rua do Arame. Em M-15 deflete-se a direita por 53,47m até M-01 onde deu início ao levantamento dessa poligonal, nos termos do mapeamento e memorial constante nos anexos, que integram o presente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, ao fundo de arrendamento residencial, inscrito no CMPJ 03.190.167/0001-50 com endereço em SBS Q. 04 lotes 3/4, andar 21, ED. MATRIZ, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP 70.092-900, com a destinação específica de construção dos Conjuntos Habitacionais: Brisa da Lagoa I, II e III, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida destinados aos munícipes e hipossuficientes, desprovidos de moradias próprias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para a lavratura da escritura pública da referida doação.

Art. 3º A dotação de que trata esta Lei, será efetivada mediante a condição infra estabelecida, a qual deverá constar no instrumento de escritura pública.

Parágrafo único. É vedado ao Fundo De Arrendamento Residencial, dar, a qualquer tempo, finalidade diversa da prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente doação de bem público, tendo em vista o relevante interesse público e especificidade, concernente a construção dos Conjuntos Habitacionais de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 07 de março de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 946/2024, de 07 de março de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 07 de março de 2024.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração